

(CJT-398/43)

NF/001

Proc. 4 295/43

1943

Não se justifica dispensa de empregado contra quem não foi categoricamente provada a falta grave que lhe foi atribuída.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que Niceli Italino, por seu advogado interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região, de 8 de janeiro de 1943, que, em grau de embargos, confirmando a anterior, julgou provada a falta grave que lhe foi atribuída e autorizou a Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro a dispensá-lo de seus serviços:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso interposto satisfaz a exigência do artigo 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, de-meritis, que, do exame minucioso das peças constantes dos autos, resulta não estar evidenciada a responsabilidade do acusado no desastre ocorrido, visto como, das testemunhas ouvidas, uma, o despachante João Santana, é a única a imputar ao recorrente a culpabilidade do fato, quando, em contrário, as outras duas testemunhas, ambas vítimas do acidente, insistem em innocentá-lo;

CONSIDERANDO que o depoimento das últimas duas testemunhas deve bem prevalecer sobre os demais, em falta de outros elementos convincentes, por isso que se trata de pessoas que, em consequência do próprio desastre, se acham hoje inválidas, e poderiam, então, acusar o suposto faltoso como causador de sua desdita, o que não se verificou;

CONSIDERANDO, assim, que, no caso, não se jus-

tifica a dispensa do empregado, em causa, uma vez que não há elementos categóricos que provejam a falta grave de que é acusado:

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, pela maioria de quatro votos contra dois, tomar conhecimento do recurso interposto, para, de meritis, pela maioria de cinco votos contra um, dar-lhe provimento, determinando a reintegração do recorrente, com as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1943

a) Oscar Saraiva	Presidente
a) Marcial Dias Pequeno	Relator
a) Baptista Bittencourt.	Procurador

Assinado em 20/10/43.

Publicado no "Diário da Justiça" em 26/10/43.